



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERENCIA SALARIAL DOS DIRETORES MUNICIPAIS, DIRETORES ADJUNTOS, PROCURADOR GERAL E ASSESSOR JURÍDICO."

PL Complementar n.º 02, de 17 de janeiro de 2023.

Autógrafo n.º 02/2023

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Esta Lei altera a referência salarial constante na Lei Municipal n.º 386, de 27 de Janeiro de 2017, alterando os vencimentos dos Diretores Municipais, Diretores Adjuntos, Procurador Geral do Município e Assessor Jurídico.

Art. 2º - Os Cargos de Diretor de Administração, Diretor de Orçamento e Finanças, Diretor de Meio Ambiente, Diretor de Turismo, Diretor de Transporte, Diretor de Agricultura e Abastecimento, Diretor de Saúde, Diretor de Governo Planejamento e Gabinete, Diretor de Esporte, Diretor de Contratos e Convênios, Diretor de Comunicação, Diretor Limpeza Pública, Diretor de Assistência e Promoção Social, Diretor de Obras e Infraestrutura, Diretor de Cadastro e Diretor de Recursos Humanos passam ao nível salarial com Nível Salarial XIX – J, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único - O Cargo Diretor de Educação se mantém ao Nível Salarial XIX – J, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Art. 3º - Os Cargos de Diretor de Adjunto de Saúde e Diretor Adjunto de Obras passam ao nível salarial com Nível Salarial XIX – I, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - O Cargo Procurador-Geral do Município passa ao Nível Salarial XX – K, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017.

Art. 5º - O Cargo de Assessor Jurídico do Município passa ao Nível Salarial XIX – I, instituído pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 386 de 27 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta do orçamento municipal na dotação orçamentária constante da Lei vigente.

Art. 7º - A presente Lei retroage seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 27 de janeiro de 2023.

RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal